



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei Complementar n.º 024, de 21 de junho de 2017.

LEI COMPLEMENTAR N.º 024, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o INEC – INTEGRAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA e dá outras providências”.

PLC nº 004/2017 de Aatoria do Prefeito Municipal

Autógrafo nº 022/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a celebrar Convênio com o INEC – INTEGRAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, objetivando a implantação do Curso de Pós-Graduação Presencial no município de Bananal.

§ 1º - Para a execução do presente convênio o Poder Executivo Municipal disponibilizará salas de aulas e demais dependências de apoio, mediante o respectivo termo de cessão.

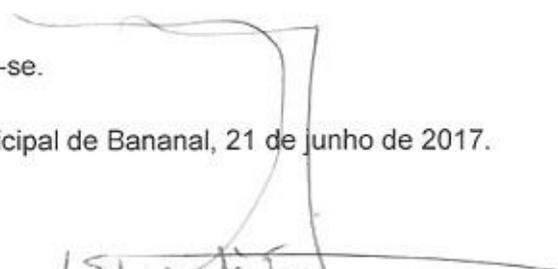
§ 2º – As obrigações e demais disposições pertinentes constarão do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso de Salas de Aulas a serem celebrados entre as partes.

§3º - Havendo possibilidade também poderão ser implantados cursos de extensão.

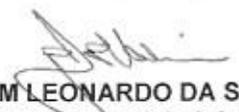
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de junho de 2017.


JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de junho de 2017.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 21 de junho de 2017.


JOAQUIM LEONARDO DA SILVA VALIM
Secretário de Administração